

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 13.625, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação que exercerão as funções e atribuições descritas na Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

Elias Batista Galdino;

Vanessa Marques Ferreira Alves:

Aniele Bocamino Balena;

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi;

Simone Maria Resende Bueno;

Solange Barbosa;

Gabriel Safariz Pioltine Curi.

Art. 3º - A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

- Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de contas devidas pela organização da sociedade civil o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública relativos a parceria celebrada.
- Art. 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:
 - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

III - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração ou Fomento.

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e medidas que tomaram em decorrências destas auditorias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a portaria nº 13.042 de 17 de julho de 2015.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Cláudio Faria Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Edição de 10/12/206

pavenne

Visto